

11º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 020/19

GRUPO ESTRUTURAL

LOTE E1

SEI nº 6020.2019/0002395-0



**CIDADE DE
SÃO PAULO
TRANSPORTE E
MOBILIDADE URBANA**

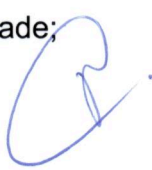
[Handwritten signatures in blue ink]

11º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO DE PASSAGEIROS, NA CIDADE DE SÃO PAULO, DO LOTE E1 DO GRUPO ESTRUTURAL

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado, a Prefeitura do Município de São Paulo, por intermédio da Secretaria Executiva de Transporte e Mobilidade Urbana - SETRAM, representada pelo Senhor Secretário Executivo de Transporte e Mobilidade Urbana, Gilmar Pereira Miranda, doravante denominada **PODER CONCEDENTE**, e de outro, **CONSÓRCIO BANDEIRANTE DE MOBILIDADE E1**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 33.629.334/0001-88, com sede na Avenida Domingos de Souza Marques, nº 450, Vila Jaguara/SP, neste ato representado pelo Sr. Júlio Luiz Marques, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na Rua Joaquim de Oliveira Freitas, 1.122, Vila Mangalot, São Paulo/SP, portador do RG nº 7.821.596 SSP/SP e CPF/MF nº 993.995.718-15, formado pelas empresas **VIAÇÃO SANTA BRÍGIDA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.274.809/0001-04 e **VIAÇÃO GATO PRETO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.870.847/0001-59, a seguir denominado **CONCESSIONÁRIA**, têm entre si, justo e avençado, em decorrência da Concorrência nº 001/2015, **Processo SEI nº 6020.2018/0003185-3**, nos termos da Lei Municipal nº 13.241, de 12 de dezembro de 2001 e alterações; Lei Municipal nº 13.278, de 07 de janeiro de 2002 e alterações; Lei Federal nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012 e alterações; Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e alterações; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, no que couber, e demais normas aplicáveis, o que segue:

CONSIDERANDO que é obrigação da Concessionária a prestação do serviço delegado, de forma adequada à plena satisfação dos usuários, conforme disposições estabelecidas no Contrato;

CONSIDERANDO que a baixa compulsória dos veículos ano/modelo 2012/2013/2014 e miniônibus ano/modelo 2015/2016/2017, representa redução da frota a ponto de comprometer a execução dos serviços de Transporte Público; que é essencial não podendo sofrer solução de continuidade;



CONSIDERANDO que, sob o regime jurídico administrativo, o Poder Concedente tem a prerrogativa de alterar o contrato de concessão para melhor adequá-lo às finalidades de interesse público;

Resolvem firmar o presente termo de aditamento, de acordo com as cláusulas a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RENOVAÇÃO DA FROTA

1.1. Excepcionalmente fica permitida até 31/12/2025 a operação de miniônibus de ano/modelo 2015/2016/2017 e demais veículos com ano/modelo 2012/2013/2014, sem prejuízo dos ajustes operacionais a serem realizados pela SPTrans.

1.2. Ficam mantidas as regras de vistorias excepcionais para os miniônibus de idade superior a sete anos e para os demais veículos de idade superior a dez anos, conforme definido em procedimentos pela SPTrans.

1.3. Os miniônibus de idade superior a 7 (sete) anos e os demais veículos de idade superior a 10 (dez) anos devem ser preferencialmente utilizados como reserva técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

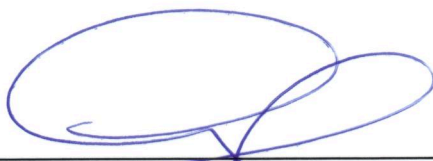
2.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas, itens, subitens e Anexos do Contrato nº 020/19 – SMT.GAB que não foram objeto deste Termo Aditivo.



E por estarem justas e acordadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, elaborado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico.

São Paulo, 30 de dezembro de 2024

Pelo Poder Concedente:



GILMAR PEREIRA MIRANDA
Secretário Executivo de Transporte e Mobilidade Urbana

Pela Concessionária:

CONSÓRCIO BANDEIRANTE DE MOBILIDADE E1



JULIO LUIZ MARQUES
RG 7.821.596 SSP/SP
CPF/MF 993.995.718-15

Pela empresa Membro:

VIAÇÃO SANTA BRÍGIDA LTDA.



JULIO LUIZ MARQUES
RG 7.821.596 SSP/SP
CPF/MF 993.995.718-15

Pela empresa Membro:

VIAÇÃO GATO PRETO LTDA.



JOÃO DE PADUA LIMA NETO
RG 5.177.266 SSP/SP
CPF/MF 954.943.328-53